



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Operações

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Manutenção/Manutenção de Redes

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Norberto Kretzer Junior

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, por meio da locação de caminhões-pipa, incluindo caminhões-pipa traçados quando aplicável, com fornecimento de motorista, combustível, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, visando ao reforço do abastecimento de água potável no Município de Blumenau.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT. VEÍC.	QT. HORA/VEIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão-pipa traçado, com capacidade mínima de 8.000 litros.	h	3	720	541,66659722	1.169.999,85
02	Locação de caminhão-pipa com capacidade entre 16.000 e 20.000 litros.	h	5	720	637,50	2.295.000,00

1.2. Descrição dos serviços

A presente contratação compreende a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável por meio de caminhões-pipa, com disponibilização de motorista pela Contratada, destinados ao reforço do



abastecimento de água no Município de Blumenau/SC, conforme necessidade do SAMAE.

Os serviços serão imediatamente executados mediante solicitação da Contratante, nos locais definidos pelo SAMAE, compreendendo o abastecimento de reservatórios, unidades públicas, pontos de distribuição e demais locais indicados pela fiscalização, em razão de situações que comprometam ou possam comprometer o abastecimento de água potável.

A contratação será realizada por itens, contemplando caminhões-pipa com diferentes capacidades, conforme necessidade operacional da Administração, sendo:

- Item 1: Locação de caminhão-pipa traçado, com capacidade mínima de 8.000 litros;
- Item 2: Locação de caminhão-pipa com capacidade entre 16.000 e 20.000 litros.

A utilização de veículos com capacidades distintas e do caminhão-pipa traçado visa possibilitar o atendimento de locais com diferentes condições de acesso, considerando as características topográficas do Município de Blumenau, que possui diversas vias com aclives acentuados e trechos não pavimentados ou com condições de tráfego adversas, bem como adequar o volume transportado às necessidades de abastecimento.

A utilização de veículos com tração adequada é necessária para garantir o acesso seguro e contínuo aos locais de abastecimento, especialmente em situações emergenciais, assegurando a prestação eficiente do serviço.

Os serviços serão remunerados por hora produtiva, observadas as Ordens de Serviço emitidas pelo SAMAE.

Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada jornada de 8 (oito) horas diárias, durante 30 (trinta) dias por mês, pelo período estimado de 3 (três) meses, totalizando 720 (setecentas e vinte) horas por caminhão, sem que isso represente obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos, motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



1.3 Requisitos mínimos dos veículos

Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir Licença Sanitária vigente para transporte de água destinada ao consumo humano, expedida pela Vigilância Sanitária competente, devendo o documento permanecer no veículo durante toda a execução dos serviços e ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização do SAMAE ou pelos órgãos competentes.
- O tanque do veículo deverá ser licenciado para transporte de água destinada ao consumo humano, sendo de uso exclusivo para essa finalidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- Os caminhões deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, sendo submetidos à vistoria prévia pela fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos serviços, podendo ser rejeitados caso não atendam às exigências deste Termo de Referência.
- Possuir engate rápido para hidrante, com conexão de 1½" (uma polegada e meia), compatível com o padrão utilizado pelo SAMAE.
- Disponibilizar mangueira para abastecimento, com 100 (cem) metros de comprimento, dotada de engate rápido e diâmetro de 1½" (uma polegada e meia), compatível com o sistema de abastecimento utilizado pelo SAMAE.
- Cada caminhão deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, 01 (uma) chave tipo T combinada para manobra de registro de gaveta em redes de água, bem como adaptadores tipo Storz 1½" x 2½", com rosca grossa e rosca fina interna, em condições adequadas de uso e compatíveis com os equipamentos e sistemas utilizados pelo SAMAE.
- Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação.
- A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) motorista por caminhão, devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o veículo utilizado.



1.4 Da natureza do objeto

Serviço comum

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.5 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim ☐ Não

1.5.1 Qual é a legislação especial?

- Cumprir a Nota Técnica n.º 004/2021 - DIVS/SUV/SES/SC de 07 de dezembro de 2021.
- Possuir licença sanitária do veículo (Veículos Transportadores de Água para Consumo Humano (Carros Pipas) - expedida pela VISA municipal, em poder do motorista (pipeiro) - para apresentá-la, nos atos das inspeções de rotina, aos fiscais.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento de água potável no Município de Blumenau, mediante a disponibilização de serviços de coleta, transporte e distribuição de água por caminhões-pipa para atendimento de demandas extraordinárias que possam surgir em decorrência de eventos climáticos capazes de comprometer o sistema de abastecimento.

Embora o SAMAE disponha de frota própria para execução desse serviço, a capacidade operacional existente poderá ser insuficiente para atender, simultaneamente, todas as demandas em cenário de desabastecimento de maior proporção, especialmente considerando a necessidade de abastecimento de unidades essenciais e de atendimento à população em diferentes regiões do município.



A contratação foi estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam demandados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos foram definidos com base em estudo realizado pela equipe técnica do SAMAЕ, considerando a capacidade da frota própria, a extensão territorial do Município, as características topográficas da região, a necessidade de utilização de caminhões de diferentes capacidades para atendimento de locais com diferentes condições de acesso e a estimativa de utilização dos serviços durante o período de maior probabilidade de ocorrência dos eventos climáticos que fundamentam a contratação. A memória de cálculo e as premissas adotadas encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão



3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico ☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim ☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que não é possível definir previamente a efetiva necessidade de utilização dos serviços, uma vez que sua demanda está diretamente relacionada à ocorrência, duração e intensidade de eventos climáticos que possam comprometer o abastecimento de água potável no Município.

Embora exista estimativa de quantitativos, não há como prever com exatidão o momento em que os serviços serão necessários, nem a quantidade de horas que efetivamente será utilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração solicite os serviços apenas quando houver necessidade, remunerando



exclusivamente as horas efetivamente executadas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior agilidade no atendimento de situações extraordinárias que exijam o reforço do abastecimento de água potável.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☐ Sim ☒ Não

3.7 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Justificativa:

Embora o objeto seja de natureza divisível e apresente valor superior a R\$ 80.000,00, a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra mais vantajosa para a Administração, considerando as características e a necessidade operacional da contratação.



A divisão do objeto em cotas reservadas poderia resultar na contratação de até 4 empresas distintas, considerando a divisão entre os 2 itens e suas respectivas cotas, aumentando a complexidade da gestão e fiscalização contratual, bem como a necessidade de coordenação simultânea de diferentes prestadores para execução de serviços de mesma natureza.

A contratação de até 2 empresas, preferencialmente uma para cada item, mostra-se mais adequada à necessidade do SAMAE, permitindo maior eficiência na gestão, fiscalização e acionamento dos serviços, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

Dessa forma, opta-se pela não reserva de cota, mantendo-se, contudo, os benefícios legalmente previstos às ME/EPP, mediante aplicação do desempate ficto, prazo para regularização da situação fiscal e direito de preferência, nos termos da legislação aplicável.

3.8 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia ☒ Não será exigida vistoria.

3.9 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução.

Os serviços pretendidos são comumente prestados por empresas especializadas no transporte de água potável, que possuem capacidade técnica e operacional para executá-los de forma individual.

Ademais, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de empresas aptas a executar o objeto, sendo a contratação realizada por itens, o que amplia a possibilidade de participação de licitantes de diferentes portes.

Assim, a vedação busca preservar a ampla concorrência e a obtenção da



proposta mais vantajosa para a Administração, não havendo elementos técnicos que justifiquem a admissão de consórcios para a presente contratação.

3.10 Será admitida a subcontratação?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa:

Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto compreende a disponibilização direta de caminhões-pipa e respectivos motoristas para a execução dos serviços de transporte de água potável, sendo necessário que a empresa contratada possua e disponibilize os veículos e a mão de obra necessários à execução do objeto.

A vedação visa assegurar maior controle e fiscalização pela Administração quanto às condições dos veículos, à regularidade dos motoristas, à disponibilidade dos equipamentos e à adequada execução dos serviços, bem como garantir que a empresa contratada seja diretamente responsável por todas as obrigações relacionadas à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, seguros e demais despesas previstas na contratação.

A medida também busca evitar a transferência da execução do objeto a terceiros que não tenham participado do certame e cuja capacidade técnica e operacional não tenha sido previamente avaliada pela Administração.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais?

☐ Sim ☒ Não

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não ☐ Sim ☐ A critério da equipe técnica



4.3 Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não ☐ Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- a) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- b) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de um ou mais atestados, inclusive executados de forma concomitante.
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- d) A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução dos serviços.



6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições para o início da execução dos serviços

Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do SAMAE a documentação dos veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à legislação aplicável, incluindo, no mínimo:

- Licença Sanitária vigente do veículo para transporte de água destinada ao consumo humano, expedida pela autoridade competente;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Comprovação de que o veículo está licenciado para transporte de água potável, conforme a legislação sanitária vigente;
- Documentação dos motoristas designados para a execução dos serviços, incluindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e categoria compatível.

6.2 Local e endereço de entrega: No município de Blumenau, em locais definidos pelo SAMAE, conforme a necessidade da Administração.

6.3 Prazo de execução: Até 8 horas corridas após acionamento, incluindo finais de semanas e feriados, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o quantitativo de horas efetivamente solicitado para cada acionamento.

6.3.1 A disponibilidade efetiva dos veículos para atendimento dentro do prazo estabelecido será comprovada mediante emissão de ordem de serviço pelo setor de rádio, no momento da apresentação do caminhão, bem como pela realização de checklist do veículo por fiscal do SAMAE.



6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

II. em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou, quando for o caso, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não ☐ Sim

6.7 Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Não ☐ Sim

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:



- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: combustível, salário do motorista, seguro e possíveis danos ao veículo ou a terceiros, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) Fornecer motorista devidamente qualificados para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte de água potável.
- f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- g) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço do objeto do edital;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício
- j) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a



terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

- k) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- m) Deverá repor imediatamente outro equipamento, caso haja algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Blumenau. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAЕ de Blumenau para análise e julgamento.
- n) Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Blumenau (SC).
- o) As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação, etc., deverão ser programados e executados fora dos horários de trabalhos e não serão consideradas como hora trabalhada
- p) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- q) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- s) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



- t) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- u) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.



8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

- ☐ Celebração de Termo de Contrato
- ☒ Celebração de Ata de Registro de Preços
- ☐ Ordem de Compras/Serviços
- ☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Daniela Fernanda Gorisch, cad. 2467-8

Fiscal Administrativo e Técnico: Isaias de Lima, cad. 2009-5

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O ciclo de medição dos serviços será mensal, compreendendo o período do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de referência, ressalvadas a primeira e última medição que poderão abranger mais ou menos dias em razão do início e fim contratual.
- b) No decorrer do mês de referência o Fiscal Administrativo disponibilizará ao Preposto da Empresa, demais fiscais e gestores da ata a compilação dos dados da planilha de medição e fomentará a correção de eventuais erros, computo de acréscimo ou decréscimo de horas, entre outras situações. É importante estabelecer rotina de entregas de Ordem de Serviço executadas para que a medição possa transcorrer adequadamente e atender aos prazos.



- c) É de responsabilidade do motorista o correto preenchimento das Ordens de Serviço. Todas as Ordens de Serviço deverão ser entregues ao setor de Rádio logo após serem executadas ou juntas ao final do dia de trabalho, para que possam ser encerradas no sistema.
- d) Após o fechamento da medição esta será encaminhada para verificação da empresa para aceite e emissão da Nota Fiscal. para posterior pagamento da medição pela Tesouraria.
- e) As Ordens de Serviço não entregues dentro do prazo não serão incluídas no pagamento do mês de referência, podendo ser consideradas somente na medição no ciclo posterior, desde que entregues e validadas, sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária. Decorrido o segundo ciclo sem a entrega ou regularização, a Ordem de Serviço será cancelada por decurso de prazo e fará parte da medição com valor financeiro zerado.
- f) O pagamento das medições será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao ciclo de medição, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, desde que apresentados os documentos fiscais e comprobatórios exigidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
- g) O prazo para pagamento ficará suspenso automaticamente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive faltas na apresentação de documentos exigidos, até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus ao SAMAÉ. Sanadas as inconsistências e reapresentada corretamente a documentação, novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para pagamento passará a ser contado a partir do recebimento da Nota Fiscal correta.
- h) Nos casos de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada, os respectivos valores poderão ser compensados ou descontados dos pagamentos subsequentes, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no processo administrativo que originou a multa.
- i) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- j) O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- k) Fica expressamente vedado qualquer pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento integral das exigências contratuais e legais aplicáveis.

8.4.1 Critérios de Reajuste

- a) A requerimento da Contratada, caso prorrogado o contrato sem que a mesma tenha dado causa, o preço poderá ser reajustado em 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.
- b) Caberá à Contratada requerer o reajuste ao gestor do contrato, de acordo com o índice e data-base indicado, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.

9 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

- a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.
- a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.



Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026/36 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE



Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Destinação: 7000000 – Sem indefinição – Acompanhamento Execução Orçamentária

Rubrica do Item: 3.3.90.39.12.03.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - SAMAE

12 DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 3.464.999,85 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

12.1 Data da conclusão da formação de preço

18/08/2026

12.2 Origem do preço base

Os preços-base utilizados para a presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 40 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE.

Para o Item 01 – caminhão-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, foram considerados os valores obtidos junto às empresas Kandir e São Lucas, bem como o valor identificado no PNCP, resultando no preço médio de R\$ 541,6666 por hora.

Para o Item 02 – caminhão-pipa com capacidade entre 16.000 e 20.000 litros, foram considerados o valor apresentado pela empresa São Lucas e o valor



identificado no PNCP, resultando no preço médio de R\$ 637,5000 por hora.

Os valores utilizados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme as propostas comerciais recebidas, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros e demais despesas de responsabilidade da contratada.

Os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços integram o processo de contratação.

13 INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela consolidação das informações: Camila Santiago Shiguemoto, cad 1948-8

Fiscal Adm. e Técnico: Isaias de Lima, cad. 2009-5

Diretor: Maurício Norberto Kretzer Júnior, cad. 2463-5

14 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Diretor Operacional: Maurício Norberto Kretzer Júnior, cad. 2463-5

20/10/2026



Documento assinado digitalmente por
MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR
Data: 22/10/2026 06:47:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por
DANIELA FERNANDA GORISCH
Data: 21/10/2026 11:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por
ISAIAS DE LIMA
Data: 20/10/2026 15:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por
CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO
Data: 20/10/2026 14:42:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>